



# CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL



**EMENDA DE PLENÁRIO EM 1º TURNO Nº 29 / 2017**  
**(ADITIVA)**  
**(Do Senhor Deputado Rafael Prudente)**

**Ao Projeto de Lei Complementar Nº 110 de 2017, que dispõe sobre o instrumento da Compensação Urbanística para fins urbanos previsto no Plano Diretor de Ordenamento Territorial do Distrito Federal – PDOT, e dá outras providências.**

*Acrescente-se ao Art. 12, o § 3º, renumerando os demais:*

**Art. 12 (...)**

**(...)**

**§ 3º** Consideram-se documentos de que trata o inciso VIII, fotografias aéreas capturadas sem qualquer alteração digital, laudo de engenheiro responsável técnico da obra devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU).

## JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda visa garantir o aperfeiçoamento da matéria.

Sala das Sessões, em                      de                      de 2017.

\_\_\_\_\_  
DEPUTADO DISTRITAL RAFAEL PRUDENTE

SECRETARIA LEGISLATIVA	
Recebi em 28/11/17	às 18h40
Assinatura	Matrícula